

PARECER TÉCNICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto à assinatura de um novo contrato com a empresa MOTA & ROSARIO SERVIÇOS LTDA-EPP, remanescente do Processo Licitatório nº 9/2017-00019, Modalidade Pregão, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PARÁ.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, para manifestação, solicitando análise e parecer desta controladoria municipal sobre a convocação da empresa MOTA & ROSARIO SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 17.210.805/0001-62, para celebração de um novo contrato remanescente do Processo Licitatório nº 9/2017-00019, Modalidade Pregão, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalar para atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de mãe do rio/pará.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

DA PRELIMINAR:

Compulsando os autos, da análise do referido Processo Licitatório, identificou-se:

- Consta Memorando nº. 010-A/2018 – SMSS - PMMR, do dia 02 de fevereiro de 2018, solicitando que seja efetuado um novo contrato com a Secretaria de Saúde.
- Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o serviço fosse autorizado;
- A empresa: MOTA & ROSARIO SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 17.210.805/0001-62; apresentou todas as documentações e condições exigidas.
- Consta nos autos do processo o Contrato nº. 20180094, no valor total de R\$ 112.800,00.
- O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas e contendo carimbo do órgão.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA COM RESSALVAS**, o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, assim sendo ressaltamos a inclusão de parecer jurídico referente a homologação do contrato.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 02 de fevereiro de 2018.

Cynara Cerqueira Lima
Controlador Geral do Município